



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.437, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o Plano de Obras do Tribunal Superior do Trabalho para o exercício de 2023, nos termos do anexo desta Resolução Administrativa.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando o disposto na [Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010](#), que estabelece normas para o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário;

considerando o disposto no [Ato SEAOF.GDGSET.GP nº 75, de 4 de fevereiro de 2013](#), que dispõe sobre normas complementares para a realização de obras no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE

Aprovar o Plano de Obras do Tribunal Superior do Trabalho para o exercício de 2023, nos termos do anexo desta Resolução Administrativa.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

PLANO DE OBRAS – 2023

SUMÁRIO

Apresentação.....	3
Obras previstas para o exercício de 2023.....	4
Indicador de Prioridade.....	5

APRESENTAÇÃO

O artigo 3º do ATO.SEAOF.GDGSET.GP.Nº 75, de 4 de fevereiro de 2013, dispõe sobre a elaboração do Plano de Obras do Tribunal Superior do Trabalho, a partir do levantamento de suas necessidades e dos objetivos estratégicos, orientando-se pelas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O CNJ, por meio da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, em seu artigo 2º, deliberou que cada Tribunal deverá elaborar seu plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo próprio CNJ, observando-se os seguintes requisitos, dentre outros:

- Cada obra deve ter seu indicador de prioridade;
- As obras prioritárias deverão ser segregadas em três grupos, de acordo com seu custo total estimado, classificando-se em obras de pequeno, médio e grande porte, de acordo com os limites estabelecidos no art. 23, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sendo:
 - Grupo 1 - Obras de pequeno porte: valor estimado até R\$ 330.000,00;
 - Grupo 2 - Obras de médio porte: valor estimado até R\$ 3.300.000,00;
 - Grupo 3 - Obras de grande porte: valor estimado a partir de R\$ 3.300.000,00.

O citado ATO.SEAOF.GDGSET.GP.Nº 75 adotou, em seu artigo 3º, as determinações do CNJ, fazendo as adaptações necessárias à realidade fática do Tribunal Superior do Trabalho.

As obras previstas pelo TST para execução no exercício de 2023 enquadram-se como obras de pequeno e médio porte, ensejando a necessidade de aprovação formal pelo Órgão Especial, na forma do art. 7º do referido Ato.

OBRAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

1) CRIAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE DEFINITIVO NO ED. AUXILIAR DO SAAN, COM EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REFRIGERAÇÃO, CONTROLE DE UMIDADE E COMBATE A INCÊNDIO.

JUSTIFICATIVA: Adequação do espaço para atendimento às normas vigentes.

VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

2) SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO AUXILIAR DO SAAN.

JUSTIFICATIVA: Manutenção preventiva e corretiva da pintura e esquadrias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

3) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS FACHADAS EM CONCRETO APARENTE DO EDIFÍCIO SEDE DO TST.

JUSTIFICATIVA: Manutenção preventiva para proteção da fachada em concreto aparente.

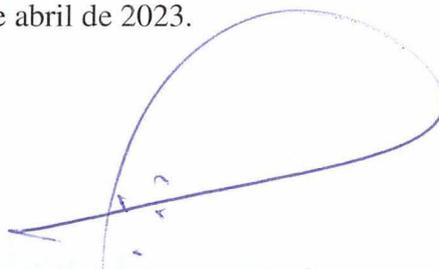
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

INDICADOR DE PRIORIDADE

Propõe-se a fixação de ordem de prioridade abaixo, com a respectiva aprovação do Plano de Obras:

- 1) Criação de arquivo permanente definitivo no Ed. Auxiliar do SAAN, com execução de projetos de refrigeração, controle de umidade e combate a incêndio;
- 2) Serviços de recuperação da fachada do Ed. Auxiliar do SAAN; e
- 3) Serviço de manutenção das fachadas em concreto aparente de Ed. sede do TST.

Brasília, 14 de abril de 2023.



LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho